

## **Prefeitura Municipal de Agrolândia**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2019**  
**Contratação de serviços.**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 22/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 17/07/2019, até as 14:30h.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/07/2019, as 15:00h.**

**LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.**

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



## Sumário

1 – DO OBJETO .....	4
2 – DA PARTICIPAÇÃO .....	4
3 – DO CREDENCIAMENTO.....	4
MODELO PROCURAÇÃO .....	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	6
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL .....	6
5 – DA DOCUMENTAÇÃO .....	8
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	10
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .....	10
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	11
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO .....	13
7 – DO JULGAMENTO .....	15
8 – DA IMPUGNAÇÃO.....	15
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
10 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	16
11 – DOS PAGAMENTOS .....	16
12 – DA CONTRATAÇÃO .....	17
13 – DA SUB CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
14 – DAS SANÇÕES.....	19
15 – DOS RECURSOS.....	19
16 - DAS PENALIDADES .....	19
17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	37
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.....	39



**PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de Proposta e do envelope de Habilitação:**

**Data: 17/07/2019**

**Hora: 14h30min**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas:**

**Data: 17/07/2019**

**Hora: 15h00min**

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA  
NOME EMPRESARIAL  
DA LICITANTE  
PREGÃO Nº 22/2019  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA  
NOME EMPRESARIAL  
DA LICITANTE  
PREGÃO Nº 22/2019  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTAÇÃO





## 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 – A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I- Termo de Referência.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;**

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:

a) **Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do**





outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

**MODELO PROCURAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o  
Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de  
Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial  
**Nº 22/2019**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular  
propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar  
todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

**Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.**

b) Apresentada cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.  
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).



e) **Declaração de enquadramento legal das Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019</b></p> <p><b>DECLARO</b>, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é <b>microempresa ou empresa de pequeno porte</b>, nos termos do enquadramento previsto na <b>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</b>, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 22/2019.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura do representante legal)</p> <p>Nome: RG nº:</p>
---

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5 – A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas “d” e “e”(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**).

#### 4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

4.1.1 – A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) **Ser datilografada ou impressa** por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ** da licitante;





c) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

d) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora desta Licitação.

e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) **Apresentar plano de mídia detalhado**, apontando em quais emissoras de Rádio será feita a divulgação e quantidade mínima de 30 inserções em cada uma; cronograma de execução da mídia volante (som de rua) bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas, sob pena de desclassificação.

g) **Informações do número da Conta Corrente**, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Agrolândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

4.2 – Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6 – Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7 – O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao



Setor de Licitações pelo e-mail: [eugenio@agrolandia.sc.gov.br](mailto:eugenio@agrolandia.sc.gov.br) ou [rosangela@agrolandia.sc.gov.br](mailto:rosangela@agrolandia.sc.gov.br).

4.8 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

### 5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**5.1.1.1 – Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

b) **Alvará de Localização e Funcionamento** para o fornecimento pertinente ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019;

c) **Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

d) **Prova de regularidade fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

### 5.1.3. RELATIVO AO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:





a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certificado de registro no Ministério do Turismo**, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;

b) **Apresentar LAO** – Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos; (aplica-se aos sanitários químicos).

c) **Apresentar LAO** - Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos; (aplica-se aos sanitários químicos).

d) **Apresentar Cadastro Técnico Federal IBAMA**; (aplica-se aos sanitários químicos).

e) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

f) **Certidão de Registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC do(s) Responsável (eis) Técnico(s) da licitante;

g) **Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF** (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 20 (vinte) profissionais em situação ativa;

h) **Certificado de Segurança expedido pelo DPF** (Departamento da Polícia Federal);

i) **Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União**;

j) **Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil**.



l) **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da empresa, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019</b></p> <p>Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos prestado serviços _____, e que os Serviços são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada. Por ser expressão da verdade, firma o presente.</p> <p>Data e Local _____</p> <p style="text-align: right;">_____ Empresa: Carimbo e CNPJ</p>
--

k) As licitantes deverão, obrigatoriamente, **REALIZAR VISITA TÉCNICA**, no local de realização do evento, declarando que tomaram total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local;

m) **Comprovação de possuir no quadro permanente** da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável (eis) técnico (s) e demais funcionários abaixo relacionados:

- a) 01 (um) engenheiro Civil / Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA;
- b) 01(um) engenheiro eletricitista ou técnico conforme atribuições do CONFEA;
- c) 01 (um) Técnico de Sonorização;
- d) 01 (um) Técnico de Iluminação;
- e) 02 (dois) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- f) 01 (um) técnico na modalidade de Gerador de Energia.

5.1.5. – **Declaração de inexistência** de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019</b></p> <p>(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>Local e Data. _____</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura do representante legal da Empresa</p>
---





5.1.6 – **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal** empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019</b></p> <p>(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).</p> <p>Local e Data.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do representante legal da Empresa</p>
--

5.2. – **Havendo subcontratação** a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, os seguintes documentos:

- a) Contrato social da empresa;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) declaração de que prestará os serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município.
- d) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.1. Somente poderão ser subcontratados os serviços que a licitante vencedora efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer ao município.

5.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



5.4 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.6 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

5.7 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.8 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.9 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.10 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.11 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.12 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

5.13 – Os documentos de habilitação referentes ao item 5.1.4, poderão ser apresentados em nome da licitante e/ou da(s) subcontratada(s).





## 6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 6.1 – Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 6.2 – Credenciamento das empresas.
- 6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.
- 6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.
- 6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.
- 6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.
- 6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.
- 6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.
- 6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.
- 6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



**6.10 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

6.10.1 – O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7 – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido





apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma



da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	6Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
	1Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
2006	Promocao do Turismo, Cultura, Tradicao e Arte
333903922000000	Exposições, congressos e conferências
1000000	Recursos Ordinários

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

## 10 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 – O objeto licitado deverá ser executado durante a realização da XXXI FECOL- FESTA ESTADUAL DA COLHEITA, no dia 26 de julho de 2019, no Parque de Eventos Erhard Grimm, conforme as datas e horários constantes no Termo de Referência.

10.1.2 – Toda parte de instalação e estrutural deverá estar montada até o **dia 25 de Julho de 2019, as 12h00**, para vistoria e aprovação da comissão fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, policia civil/militar e outros).

10.2 – O contrato vigerá por até **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Compra.

## 11 – DOS PAGAMENTOS

11.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos





serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

11.2 - O pagamento será efetuado em **02 parcelas iguais**, sendo 50% após a instalação das estruturas e os outros 50% 10 (dez) dias após a prestação de contas do dia 26 de julho de 2019, sobre os repasses e atrações artísticas estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA, através de Nota Fiscal e/ou recibo de comprovação de pagamento.

11.3 – A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item 11, começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

11.4 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

12.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

12.5 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item 12, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



12.5.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE e divulgação no endereço eletrônico [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

12.5.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

12.5.4 – O contrato vigorará por até **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.5.6 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

12.5.7 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

12.6 – Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

12.7 – Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item 12, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### 13 – DA SUB CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – **Será permitida a subcontratação, desde que atendidas as demais exigências do Edital de licitação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto do Edital, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.**

13.2 – Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, os seguintes documentos:

a) o(s) nome(s) da(s) sub-contratada(s);

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) nome do responsável;

f) declaração de que prestará os serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer





tipo de vínculo negocial com o Município.

g) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

13.3 – Somente poderão ser subcontratados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer à CONTRATANTE.

#### 14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – Caso a licitante empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

#### 15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão



ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Agrolândia (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A recusa pelo fornecedor em executar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.4 – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

16.6 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do





licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Agrolândia, Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 – Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Agrolândia;

17.2.3 – Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Agrolândia, Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC;

17.2.4 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Agrolândia, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 – O Prefeito Municipal de Agrolândia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC.

18.9 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na Rua dos Pioneiro, nº 109, Centro, Agrolândia.

18.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



18.12 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Agrolândia, no Setor de Compras e Licitação, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC.

18.13 – Os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL; e III – MINUTA CONTRATUAL fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 03 de Julho de 2019.

Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal

URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITO NESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **22/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Data: 26 de julho de 2019.

Local: Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, Rua 25 de Julho, S/Nº, Centro – Agrolândia – SC.

Prazo para entrega das instalações e estruturas do evento: Até dia 25 de Julho de 2019 até 12h00min.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista as festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação política Administrativa do Município de Agrolândia, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos deste Município, e possui tradição na valorização e divulgação da cultura alemã, a Administração pública optou na contratação de empresa especializada para auxiliar na organização, promoção e realização do evento, pois possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade negocial para encontrar e ajustar as melhores condições de parceria com os demais integrantes da iniciativa privada, interessados em participar do evento, bem como, na contratação das atrações artísticas, culturais, gastronomia e outros. O município possui uma estrutura física, porém não dispõe de pessoal disponível, qualificado e suficiente para atuar em todas as áreas do evento, assim justifica-se e mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no OBJETO do presente Termo de Referência na certeza de obter os serviços com qualidade, eficiência e agilidade, o que em muito contribuirá para o alcance dos objetivos e metas que essa municipalidade deseja atingir, inclusive para a promoção da imagem do município no Estado.

### **BANDA E EQUIPE DE APOIO**

1- Caberá a licitante vencedora o recolhimento de taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD que deverá ser apresentado até o **dia 24 de Julho de 2019**.

2 – As bandas são aquelas previamente aprovadas pela Comissão Central Organizadora do Evento, conforme ata da reunião e Termo de Referência – Anexo I.

### **PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E REPASSE DE VALOR**

#### **26 DE JULHO DE 2019 – SEXTA FEIRA**

Pregão Presencial nº 22/2019 -----Pág.24/ 44

  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



Tarde Dançante com a terceira idade com o Musical Novo Embalo - R\$ 2.200,00  
Show com Grupo Agora Deu Samba - R\$ 2.500,00  
Show com Alex e Willian - R\$ 4.000,00  
Show com Sangue Latino - R\$ 5.000,00

Todas as atrações artísticas se apresentaram conforme a ordem acima.

O município reserva o direito de poder fazer alguma alteração na programação, desde que aprovado pela Comissão Central Organizadora.

As atrações acima citadas estão à disposição do município de Agrolândia, conforme carta de exclusividade em anexo.

#### **RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**

Será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a XXXI FECOL – Festa Estadual da Colheita, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado Local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

A licitante/contratada será responsabilizada por não respeitar os horários legais para a permanência de menores no evento, bem como será responsável para fiscalizar e impedir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

A licitante deverá fixar em locais visíveis junto aos caixas de vendas de tickets, avisos como: VENDER OU FORNECER BEBIDAS A MENORES É CRIME.

#### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS:**

A Licitante será responsável por toda Administração e segurança financeira do Evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

#### **Direitos Da licitante:**

A licitante terá direito a:


100% Da arrecadação com venda de bebida;

100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação, exceto 07 pontos que serão destinados as entidades locais;

100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores, exceto os pontos destinados aos expositores locais;

100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;

Pregão Presencial nº 22/2019 -----Pág.25/ 44

  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal



100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;  
100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;

Obs.: **A bilheteria será gratuita durante todo o dia 26 de julho de 2019 de festa, para o parque de eventos bem como para todos os shows e bailes.**

### DA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

- Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados no **dia 27 de Julho de 2019**;
- Todas as estruturas (pavilhão e tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação dos serviços de alimentação, serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).
- A licitante vencedora deverá disponibilizar, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto.
- A licitante vencedora deverá dispor de, no mínimo, **06 (seis) pontos de venda de bebidas**, com tickets que atenda a demanda, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:
  - a) Cerveja em lata c/ 350ml: R\$ 5,00 (cinco reais);
  - b) Refrigerantes em lata c/ 350ml: R\$ 5,00 (cinco reais);
  - c) Água garrafa pet com 500ml: R\$ 3,00 (três reais);
  - d) Energético em lata com 250ml: R\$ 15,00 (quinze reais);
  - e) Dose de Whisky com 60ml em copo plástico: R\$ 12,00 (doze reais);
  - f) Dose de vodca com 60ml em copo plástico: R\$ 12,00 (doze reais);
  - g) Batidas, coquetéis e caipira: Copo 500ml – R\$ 15,00 (quinze reais); Copo 700ml – R\$ 20,00 (vinte reais); Copo 1.000ml – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Taça 1.200ml – R\$ 30,00 (trinta reais);
- A licitante vencedora deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade;
- Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
- A licitante vencedora deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plástico, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
- A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.
- Ainda, poderá a concessionária efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.





- A licitante vencedora deverá dispor de, no mínimo, 03 pontos de venda de guloseimas e 04 pontos de venda de lanches, os quais serão comercializados com o valor máximo conforme segue:

- a) X-tudo – R\$ 20,00 (vinte reais)
- b) X-salada – R\$ 10,00 (dez reais)
- c) X-bacon, X-pernil, X-calabresa, X-entreveiro – R\$ 15,00 (quinze reais)
- d) X-picanha – R\$ 20,00 (vinte reais)
- e) Cachorro quente – R\$ 7,00 (sete reais)
- f) Cachorrão (cachorro quente com 02 salsichas) – R\$ 15,00 (quinze reais)
- g) Misto quente – R\$ 5,00 (cinco reais)
- h) Pastel – R\$ 5,00 (cinco reais)
- i) Espetinho – R\$ 10,00 (dez reais)
- j) Crepe Simples – R\$ 10,00 (dez reais)
- k) Crepe Duplo – R\$ 15,00 (quinze reais)
- l) Churros simples – R\$ 5,00 (cinco reais)
- m) Churros Gourmet – R\$ 10,00 (dez reais)
- n) Morango com Chocolate – R\$ 10,00 (dez reais)
- o) Uva com chocolate – R\$ 10,00 (dez reais)
- p) Fast Shake – R\$ 7,00 (sete reais)
- q) Porções individuais – R\$ 20,00 (vinte reais)
- r) Porções para 06 pessoas – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
- s) Pinhão – porção – R\$ 6,00 (seis reais)
- t) Quentão – Copo 400 ml – R\$ 5,00 (cinco reais)
- u) Sorvete – Porção – R\$ 12,00 (doze reais)
- v) Picolé – R\$ 10,00 (dez reais)
- w) Cup Cakes – R\$ 5,00 (cinco reais)
- x) Pipoca – R\$ 5,00 (cinco reais)
- y) Maçã do amor – R\$ 5,00 (cinco reais)
- z) Coxinha – R\$ 5,00 (cinco reais)
- aa) Bolinho de Carne – R\$ 5,00 (cinco reais)
- ab) Espetinho de carne frito – R\$ 10,00 (dez reais)
- ac) Porção – R\$ 20,00 (vinte reais)
- ad) Batata frita – 10,00 (dez reais)
- ae) Peixe – 15,00 (quinze reais)
- af) Carnes (mista) – R\$ 12,00 (doze reais)
- ag) Pizza e mini pizza R\$ 12,00 (doze reais)
- ah) Batata Recheada R\$ 20,00 (vinte reais)
- ai) Café colonial – 15,00 (quinze reais)
- aj) Bolo simples – R\$ 5,00 (cinco reais)
- al) Bolo confeitado - R\$ 8,00 (oito reais)
- am) Buffe livre (almoço e jantar) 30,00



- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.
- A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da permissionária.
- A licitante vencedora, é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária.
- A licitante vencedora será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.
- Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.
- Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;
- Não vender bebidas em recipientes de vidro;
- Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;
- Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida à entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

### **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pela Comissão Central Organizadora.
- Os valores e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela licitante vencedora serão fiscalizados pela Comissão Central Organizadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



### ENCONTRO DE TRILHEIROS

Realizar e organizar o 12º encontro de Trilheiros, no **dia 21 de Julho de 2019, a partir das 07:00 horas**, com saída no Parque de Eventos Erhard Grimm (FECOL). Deverá a licitante vencedora, disponibilizar o valor de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)** para custeio de premiação e demais custos do evento.

### TARDE DANÇANTE DA MELHOR IDADE

Realizar e organizar a Tarde Dançante da Melhor Idade **no dia 26 de Julho de 2019, com início às 13h**, no pavilhão próximo ao palco central. Deverá a licitante vencedora, realizar o pagamento de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** a banda definida em ata pela Comissão Central Organizadora.

### APRESENTAÇÃO DOS CENTROS DE DUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL NO DESFILE

A licitante vencedora deverá disponibilizar **R\$ 150,00** para cada centro de educação da rede municipal participante do desfile, sendo um total de **10 (dez)** participantes, que será realizado no **dia 26 de julho de 2019**, no período matutino, durante a XXXI FECOL – FESTA ESTADUAL DA COLHEITA, para custeio na decoração.

### 2º TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY

Realizar e organizar o campeonato de Futebol Society no **dia 26 de Julho de 2019, com início às 10h**, na quadra poliesportiva junto ao Parque de Eventos Erhard Grimm. Deverá a licitante vencedora, disponibilizar o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** para custeio.

### SHOW DE FREE STYLE

Realizar show de Free Style com o Piloto Elton Becker, **no dia 26 de Julho de 2019, às 15h00min**, no Parque de Eventos Erhard Grimm. Deverá a licitante vencedora, disponibilizar o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para custeio de premiação e demais custos do evento.

### EQUIPE DE SEGURANÇA, LIMPEZA E BRIGADISTAS

Equipe de Brigadistas será definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros para liberação do evento.

A licitante vencedora será responsável por toda a segurança do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:



- 02 Agente das 17h do dia 25/07/2019 às 01h do dia 26/07/2019;
- 02 Agentes das 01h do dia 26/07/2019 às 09h do dia 26/07/2019;
- 04 Agentes das 09h do dia 26/07/2019 às 17h do dia 26/07/2019;
- 15 Agentes das 17h do dia 26/07/2019 às 01h do dia 27/07/2019.
- 04 Agentes das 01h do dia 27/07/2019 às 05h do dia 27/07/2019.

– Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

– A licitante vencedora se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

– A licitante vencedora se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos segurancas ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

– Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

– A prestação dos serviços de limpeza da XXXI FECOL – Festa Estadual da Colheita, acontecerá da seguinte forma:

- 08 Faxineiros das 11h do dia 26/07/2019 às 19h do dia 26/07/2019;
- 08 Faxineiros das 19h do dia 26/07/2019 às 03h dia 27/07/2019;
- 08 Faxineiros das 03h do dia 27/07/2019 às 11h do dia 27/07/2019.

O número de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da licitante vencedora contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Prefeitura Municipal de Agrolândia, deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**





A licitante vencedora ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno. A quantidade de agentes será definida e aprovada juntamente com a Comissão Central Organizadora da festa.

### **ESTRUTURAS**

- Montagem, Desmontagem e Manutenção de **04 (quatro) Tendões 10m x 10m**, com cortina para a Associação dos Produtores do Leite e **01 (uma) Tenta 20m X 40m**, para o Palco Central, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo **3m de altura**, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura), com aterramento das Tendões.

- 01 Sistema de sonorização no desfile com microfones sem fio e no Parque de Exposições.

- 01 (um) Sistema de Sonorização e Iluminação de Grande Porte que atendam todos os rider's dos artistas contratados, para atender Palco Principal, conforme descritivo mínimo:

#### **Sonorização:**

P.A.

01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub grupos, 16 DCAs, matrix, controle de máster e LCR com sistema de automação, equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 05 multi efeitos 01 Processador digital mínimo 4 entradas e 12 saídas;

24 Caixas de som tipo Line Array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives;

24 Caixas de som subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas;

16 Canais de amplificadores digitais para drives;

16 Canais de amplificadores digitais para alto falantes;

08 Amplificadores para Subgrave

01 Aparelho de CD player;

01 Sistema de comunicação F.O.H / monitor

Demais cabos e acessórios para ligação do sistema.

#### **Monitor:**

01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 DCAs,

8 matrix, controle de máster 5.1 com sistema de automação equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 08 multi efeitos;

01 Gerenciador de sistemas 4 vias stereo;

30 Microfones com fio, para voz e instrumentos;

04 Microfones sem fio para voz;



02 Side Fill, contendo 04 caixas de som 3 vias e 04 caixas de som sub grave;  
04 Amplificadores (side);  
12 Monitores 2 x 12 e driver.  
06 Amplificadores;  
01 Bateria completa;  
01 Caixa para subgrave de bateria;  
30 Pedestais para microfones;  
08 Clamp para microfones;  
02 Direct Box Ativos;  
16 Direct Box Passivos;  
01 Amplificador para Contra baixo;  
01 Caixa para Contra baixo, com 4 falantes de 10;  
01 Caixa para Contra baixo, com 01 falante de 15;  
01 Amplificador para guitarra;  
01 Caixa para Guitarra;  
01 Amplificador para Guitarra;  
01 Multi-Cabo 56 vias;  
Cabos e acessórios para ligação do sistema.

**Iluminação:**

- Refletores:

02 Mesas de Iluminação DMX, com 2024 canais cada;  
48 Canais digitais de Dimmer;  
78 Refletores Par64, focos 1, 2 e 5;  
12 Refletores Mini Brutt de 4 lâmpadas DWE;  
16 Refletores Elipsoidal;  
24 Refletores ACL.

- Efeitos:

12 Moving Head Spot;  
08 Moving Head Wash.  
Cabos e acessórios para ligação do sistema.

- 300 Mesas e 1.200 Cadeiras;

- Locação, instalação, operação e abastecimento de 03 (três) Grupos Geradores de energia elétrica, sendo 01 de no mínimo 450kwa para o Rodeio Crioulo, sendo disponibilizado nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019 e 02 (dois) de no mínimo 260kwa, sendo disponibilizado no dia 26 de julho de 2019, durante a realização da XXXI Festa Estadual da Colheita – FECOL, com as seguintes especificações:





Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{ Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.

Itens Auxiliares:

- 01 Caixa de Distribuição de energia com barramentos para 03 (três) saídas auxiliares do sistema;
- 01 Chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema;
- 50 m de cabo 120 mm<sup>2</sup>, tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro;
- Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410.
- Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os dois geradores.
- Os geradores deverão ficar a uma distância de 50m do palco com entrega de energia no centro do palco diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico, que atendam as necessidades do evento e deverão ficar à disposição do município durante os dias em que os eventos serão realizados.

- **22 TOALETES AUTÔNOMOS** que dispõem redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibactericida e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m.

OBSERVAÇÕES: Fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques hidrovácuo.

### **PARQUE DE DIVERSÕES COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

Disponibilizar parque com brinquedos infláveis, gratuitamente no **dia 26 Julho de 2019**, composto com no mínimo:

02 Tobogã infláveis

03 Camas elásticas

02 Piscinas de bolinhas

01 monitor por brinquedo em tempo integral.



**OBSERVAÇÕES:** AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ O DIA **25 DE JULHO DE 2019, às 12h00**, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A LICITANTE DEVERÁ FORNECER LAUDOS E ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS.

- Será disponibilizado um espaço físico para a cooperativa CRESOL (Sistema das Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária), para expor e apresentar a feira de negócios da cooperativa para a comunidade. Não terá custos à licitante vencedora.

### **SERVIÇOS DE GRÁFICA E DIVULGAÇÃO**

- \* Serviços gráficos de criação de arte, impressão de:  
10.000 unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm - 150 gr;  
50 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 40 cm - 150 gr;  
Impressão e colocação de mínimo 01 outdoor medindo 05m x 02m, localizado na Praça dos Pioneiros, ao lado da Secretaria de Infraestrutura, no período mínimo de 01 Bissemana anterior ao evento.
- \* 20 horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente prestigiar a cidade de Agrolândia.
- \* Disponibilizar equipe para distribuição de flyers (panfletagem) na cidade de Agrolândia.
- \* Divulgação em mídia digital (redes sociais).

**OBSERVAÇÃO:** A licitante deverá apresentar anexo a proposta, um plano de mídia detalhado, cronograma de execução da mídia volante (som de rua), bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas.

### **ALUGUEL DE GADO PARA O RODEIO CRIOULO**

A licitante vencedora deverá disponibilizar **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para o aluguel de 250 cabeças de gado bovino com no mínimo 15 (quinze) cm de aspa, preferencialmente das raças nelore e charolês, devidamente registrados na CIDASC para realização das provas campeiras durante a realização do rodeio crioulo de laço, que será realizado nos **dias 26, 27 e 28 de Julho de 2019**, durante a XXXI FECOL – Festa Estadual da Colheita. A bebida e praça de alimentação ficarão de responsabilidade e com o lucro gerado ao Rodeio Crioulo de Laço e nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019, com abrangência de espaço, apenas na área destinada ao Rodeio Crioulo de Laço.





### **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO LEITE**

A licitante vencedora deverá disponibilizar **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para o transporte e exames de tuberculose e brucelose dos bovinos que estarão expostos durante a XXXI FECOL – Festa Estadual da Colheita, no **dia 26 de julho de 2019**.

### **O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL POR:**

- I) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.
- IV) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e Trânsito durante toda a festa;
- V) Fiscalizar todos os serviços contratados,
- VI) Fornecimento de rede de energia compatível com as necessidades do evento e instalações de lâmpadas e tomadas necessárias para o funcionamento do evento, bem como disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica e hidráulica, para facilitar as conexões de rede para a praça de alimentação e outros.
- VII) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como o fornecimento de água para torneiras e banheiros.
- VIII) Instalação de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.
- IX) Confeção e distribuição da feijoada.

### **A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR:**

- I) Fazer prestação de contas do **dia 26 de julho de 2019**, sobre os repasses estipulados acima, das atrações artísticas, através de Nota Fiscal e/ou recibo de comprovação de pagamento, 10 dias após o evento.
- II) Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros); como também as liberações de alvará municipal e alvará sanitário, com a autorização da Prefeitura Municipal e autorização judicial para participação de crianças e adolescentes com até 16 anos de idade, desde que acompanhados dos pais e/ou responsáveis, e de adolescentes com idade entre 16 e 18 anos, ainda que desacompanhados dos pais e/ou responsáveis.
- III) Abordar em todos os acessos de entrada do parque de exposições, crianças e adolescentes (estes solicitando apresentação de documento para comprovação de idade) para cumprir a legislação de estarem acompanhados de pais e/ou responsáveis.



**OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS:**

Item	Especificação	Valor Global Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 de julho de 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITO NESTE ANEXO I.	R\$ 80.000,00

\*Os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto as empresas que se encontram anexos a este Termo.

\*A licitante deverá apresentar anexo a proposta, um plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de Rádio será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com os pontos de outdoors; cronograma de execução da mídia volante (som de rua) bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas.





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 de julho de 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITO NESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **22/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

Item	Especificação	Valor Global
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 de julho de 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITO NESTE ANEXO I</b>	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. **Garantia:** Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso).
3. **Local de entrega:** Os serviços e materiais deverão ser entregues no Parque de Eventos Ehard Grimm, situado na Rua 25 de Julho, s/nº, Centro, Agrolândia – SC.
4. Nome do banco: ..... Código da agência: ..... Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e materiais ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa





### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, com sede à **Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia, CEP: 88.420-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado com sede à -----, nº ....., bairro ....., município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. ...., portador da cédula de identidade Nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXI FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITO NESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço por item.

2.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objetos do presente Edital, durante a realização da XXXI FECOL, no dia 26 de Julho de 2019, no Parque de Eventos Erhard Grimm, conforme



As datas e horários constantes no Termo de Referência, com exceção da parte de instalação e estrutural que deverá estar montada até o dia 25 de Julho de 2019, as 12h00, para vistoria e aprovação da comissão fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....) e será efetuado em **02 parcelas iguais**, sendo 50% após a instalação das estruturas e os outros 50% 10 (dez) dias após a prestação de contas do dia 26 de julho de 2019, sobre os repasses e atrações artísticas estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA, através de Nota Fiscal e/ou recibo de comprovação de pagamento.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá sua vigência de **90 (Noventa) Dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
6	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
1	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
2006	Promocao do Turismo, Cultura, Tradicao e Arte
333903922000000	Exposições, congressos e conferências
1000000	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste até o término do mesmo, a contar da data de apresentação da proposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS





7.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objetos do presente Edital, durante a realização da XXXI FECOL, no dia 26 de Julho de 2019, no Parque de Eventos Erhard Grimm, conforme as datas e horários constantes no Termo de Referência, com exceção da parte de instalação e estrutural que deverá estar montada até o dia 25 de Julho de 2019, as 12h00, para vistoria e aprovação da comissão fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, policia civil/militar e outros).

**Parágrafo Único** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da PREFEITURA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;
- III) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.
- IV) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- V) indicar na ocasião da assinatura do contrato, pessoa responsável com poder de tomada de decisão, com nome, endereço, CPF, RG, telefone e e-mail, a quem a Comissão Fiscalizadora da Prefeitura irá se reportar em caso de irregularidades, dúvidas ou outras questões. Esta pessoa deverá estar presente durante todo o evento.
- VI) Extensões e Assessorios necessários para o perfeito funcionamento elétrico e hidráulico junto à praça de alimentação.
- VII) responsabilizar-se pelo aterramento da estrutura e instalação elétrica onde serão realizados os shows.
- VII) Fazer prestação de contas do **dia 26 de julho de 2019**, sobre os repasses estipulados acima, das atrações artísticas, através de Nota Fiscal e/ou recibo de comprovação de pagamento, 10 dias após o evento.
- VIII) Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (policia civil, policia militar, corpo de bombeiros); como também as liberações de alvará municipal e alvará sanitário, com a autorização da Prefeitura Municipal e autorização judicial para participação de crianças e adolescentes com até 16 anos de idade, desde que acompanhados dos pais e/ou responsáveis, e de adolescentes com idade entre 16 e 18 anos, ainda que desacompanhados dos pais e/ou responsáveis.



III) Abordar em todos os acessos de entrada do parque de exposições, crianças e adolescentes (estes solicitando apresentação de documento para comprovação de idade) para cumprir a legislação de estarem acompanhados de pais e/ou responsáveis.

#### **8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.
- IV) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e Trânsito durante toda a festa;
- V) Fiscalizar todos os serviços contratados,
- VI) Fornecimento de rede de energia compatível com as necessidades do evento e instalações de lâmpadas e tomadas necessárias para o funcionamento do evento, bem como disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica e hidráulica, para facilitar as conexões de rede para a praça de alimentação e outros.
- VII) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como o fornecimento de água para torneiras e banheiros.
- VIII) Instalação de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.
- IX) Confecção e distribuição da feijoada.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

09.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.





- 11.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rodeio pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 11.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia-sc.com.br](http://www.agrolandia-sc.com.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Agrolândia, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº